



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**DECRETO Nº. 38.693, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 521, de 19 de março de 2020,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Os incisos VIII e IX do artigo 3º, do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ....:

**VIII - Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;**

**IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2020.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

Prefeito Municipal